



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Extensão

REGIMENTO DO COMITÊ DE EXTENSÃO COEX

Aprovado pela Resolução nº 093, de 25 de agosto de 2010.

Bento Gonçalves RS, agosto de 2010

Travessa Santo Antônio, 179 - Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS
CEP: 95700-000 – Telefone: (54) 3449-3300
Site eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br> – E-mail: proex@ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Extensão

REGIMENTO DO COMITÊ DE EXTENSÃO

TÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º O presente Regimento tem por objeto estabelecer os aspectos de organização e de funcionamento do Comitê de Extensão (COEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS).

TÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º O Comitê de Extensão é o órgão colegiado consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar com a respectiva Pró-Reitoria para o desenvolvimento das políticas e ações do IFRS na área da extensão.

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê de Extensão é composto pelo Pró-Reitor de Extensão e pelos Diretores de Extensão, ou ocupantes de cargos ou funções equivalentes, dos campi que integram o IFRS.

Parágrafo Único - É dever dos membros participarem das reuniões para as quais sejam convocados, designando formalmente, no caso de impedimento, o seu substituto.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO COMITÊ DE EXTENSÃO

Art. 4º O Comitê de Extensão será presidido pelo Pró-Reitor de Extensão e, nos impedimentos legais, o seu substituto legal exercerá a função.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Extensão

SEÇÃO III DAS REUNIÕES

Art. 5º O Comitê de Extensão reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente por solicitação do Pró-Reitor de Extensão ou a pedido de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias do Comitê serão agendadas com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 6º Poderão ser agendadas reuniões em conjunto com outros Comitês, para assessoramento em assuntos específicos.

Art. 7º Para o desenvolvimento das atividades do Comitê poderão ser organizados Grupos de Trabalho (GTs), de modo a operacionalizar as demandas específicas das ações de Extensão ofertadas pelo IFRS, tais como: programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços.

Art. 8º As reuniões poderão, quando necessário, acontecer através de ambiente virtual de comunicação.

SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Compete ao Pró-Reitor de Extensão, como Presidente do Comitê de Extensão:

- I. Convocar os membros do Comitê para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Propor a Ordem do Dia;
- III. Designar um Relator;
- IV. Exercer, nas reuniões, o voto comum e, no caso de empate, o voto de qualidade;
- V. Convocar consultores ad hoc que não integram o Comitê para participação nas reuniões, porém, sem direito a voto;
- VI. Convidar consultores ad hoc para análise e parecer de propostas de ações de Extensão;
- VII. Designar os membros que compõem os GTs.

Art. 10 Compete aos Diretores de Extensão, ou ocupantes de cargos ou funções equivalentes, como membros do comitê:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Extensão

- I. Participar das reuniões do Comitê, designando formalmente, no caso de impedimento, o seu substituto;
- II. Conhecer e divulgar a Política de Extensão adotada pelo IFRS;
- III. Acompanhar as ações em desenvolvimento e avaliar as já desenvolvidas;
- IV. Comunicar ao Diretor-Geral de seu campus/núcleo possíveis irregularidades no desenvolvimento das ações de Extensão;
- V. Repassar ao corpo docente, discente e técnico administrativo as orientações, sempre que necessário;
- VI. Atender às solicitações da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 11 São atribuições do Comitê de Extensão:

- I. Avaliar e emitir parecer sobre os planos de trabalho e relatórios dos projetos de extensão, quando solicitado;
- II. Propor critérios de elaboração de editais para financiamento de ações ou projetos de extensão com recursos do IFRS;
- III. Opinar sobre os pedidos de convênios e parcerias nacionais e internacionais atinentes às dimensões de extensão, analisando a conveniência e as oportunidades desses acordos no desenvolvimento acadêmico do IFRS, quando solicitado;
- IV. Formular propostas de normas e documentos que dizem respeito às ações de Extensão;
- V. Elaborar proposta do plano de ação da Extensão;
- VI. Estimular o desenvolvimento da Extensão no IFRS;
- VII. Apresentar propostas e sugestões de melhoria das ações de Extensão;
- VIII. Promover a integração entre as Diretorias de Extensão dos campi do IFRS e o intercâmbio com outras instituições de ensino;
- IX. Trabalhar de forma integrada com outras comissões vinculadas à Pró-Reitoria de Extensão;
- X. Propor alternativas de incentivo e desenvolvimento de programações científicas, artístico-culturais, sociais e desportivas, envolvendo os *Campi*;
- XI. Discutir questões pertinentes à promoção de políticas de aproximação dos servidores e discentes com a realidade do mundo do trabalho e dos arranjos e necessidades produtivas, sociais e culturais da comunidade local e regional do IFRS;
- XII. Acompanhar e avaliar os programas de demandas sociais articulados com ensino e pesquisa;
- XIII. Emitir parecer sobre o relatório anual da Extensão;
- XIV. Subsidiar a Pró-Reitoria de Extensão no tocante às políticas de sua área de atuação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Extensão

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Comitê de Extensão.

Art. 13 Este regimento poderá ser revisto por solicitação de 2/3 (dois terços) dos membros do Comitê de Extensão ou por iniciativa do Conselho Superior e obrigatoriamente após um ano de sua homologação.

Art. 14 Este Regimento entrará em vigor após a apreciação do Colégio de Dirigentes e homologação do Conselho Superior do IFRS.

Bento Gonçalves RS, 24 de agosto de 2010.